



INSTITUTO LATO SENSU



Gestão em Logística

Planejamento e Gestão de Trânsito

Gestão em Segurança Pública

Gestão e Ambiente Ambiental

Gestão em Vendas e Marketing

Cursos Sequenciais

Graduação

Filosofia

Letras

Preparatórios

História

Pedagogia

Concursos Públicos

Cursos de Extensão

Pós-Graduações

Aperfeiçoamento

Idiomas

Especializações

Mestrados

Capacitações

Doutorados

Regimento Interno

PARTE GERAL

REGRAS PARA TODOS OS CURSOS DO INSTITUTO LATO SENSU

Art. 1º: Esse Regimento Interno é parte integrante do contrato de prestação de serviço firmado entre o contratado: INSTITUTO LATO SENSU EMPRENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 14.803.764/0001-20, doravante denominada ILS e o contratante ou aluno.

Art. 2º: Fazem parte do Corpo Discente do ILS os alunos regularmente matriculados nos diversos tipos e modalidades de CURSOS.

Parágrafo único: Qualquer alteração nesse Regimento Interno poderá ser feita por meio de circular assinada pela Direção e/ou Coordenação.

Art. 3º: Os artigos 5º, 6º, 7º e 8º, desse Regimento/Contrato Interno dizem respeito exclusivamente ao aluno.

Art. 4º: Todas as situações previstas para alunos poderão se estender aos contratantes, se a Instituição decidir unilateralmente que assim seja. Lembre-se que os casos omissos serão resolvidos pela direção do ILS.

Art. 5º: SÃO DIREITOS DO ALUNO:

I- Fazer por si, quando maior, ou por seu representante legal, a matrícula no ILS;

II- Ser tratado com respeito e polidez por todos os integrantes do ILS;

III- Ter oportunidade de defesa;

IV- Ter ambiente disciplinar compatível com as atividades em sala de aula;

V- Ter instalações limpas;

VI- Assistir a todas as aulas de acordo com a programação;

VII- Fazer perguntas sobre os conteúdos ministrados pelos professores;

VIII- Ter o professor pontualmente dentro de sala de aula;

IX- Receber os materiais didáticos. O ALUNO RECEBERÁ, preferencialmente no formato digital, em forma de resumo, material didático de apoio para acompanhamento das aulas, ficando a critério do ILS a cobrança, ou não, de qualquer material “EXTRA” distribuído. O material utilizado foi escrito, revisado e atualizado pelos professores de suas respectivas matérias. O aluno deverá ter, por sua conta, livros didáticos e paradidáticos, como material de consulta ou pesquisa em casa. O ILS não fornecerá esse material para consulta ou pesquisa em casa. Fica claro que o material entregue pelo ILS é em forma de resumo somente para acompanhamento das aulas.

“a”: O ILS não fornecerá ao aluno Códigos, Leis secas, Leis comentadas, Constituição Federal, livros, etc.;

“b”: O ALUNO deverá complementar os resumos fornecidos pela escola com livros didáticos ou paradidáticos, leis secas, códigos, etc.;

“c”: O contratado poderá disponibilizar como cortesia, no seu site www.ilsbr.com.br, listas de exercícios, material extra utilizado e/ou indicado por seus professores;

“d”: O contratado fornecerá ao contratante, por meio dos professores, o material didático de apoio para acompanhamento das aulas;

X- Ter uma carteira vaga à sua disposição;

XI- Trazer livros didáticos e paradidáticos para melhor acompanhamento das aulas;

Art. 6º: SÃO DEVERES DO ALUNO:

I- Ser assíduo e pontual;

II- Tratar com respeito e polidez todos os integrantes do ILS;

III- Zelar pelo patrimônio do ILS (carteiras, bebedouros, extintores, etc.) e por seu bom nome;

- IV- Respeitar as normas disciplinares dentro e fora de sala de aula;
- V- Fazer todas as atividades propostas (dentro e fora de sala de aula) indicadas pelos professores;
- VI- Trazer todo o material necessário para o acompanhamento das aulas todos os dias;
- VII- Observar sempre o quadro de avisos, com suas atualizações, localizado em cada andar do ILS;
- VIII- Respeitar os avisos informativos e indicativos fixados nas paredes e / ou nos murais do ILS;
- IX- Aguardar o professor em sala durante a troca de aulas;
- X- Produzir uma redação entre 40 e 50 linhas e quaisquer outras atividades pertinentes a serem propostas pela coordenação de curso em caso de ausência do professor;
- XI- Fazer o lanche sempre fora de sala de aula e apenas durante o intervalo;
- XII- Acatar as decisões tomadas pelo ILS, obedecendo a todos os que exercem autoridade, para garantir o bom desempenho das aulas;
- XIII- Estar pontualmente dentro de sala de aula logo após o intervalo;
- XIV- Estar adequadamente vestido. É proibido ingressar em sala de aula com vestimentas desapropriadas, tais como: calça de cós baixo, miniblusa, minissaia, blusas com decotes salientes, shorts, calça legging e semelhantes;
- XV- É proibido falar ao celular dentro de sala de aula, nos corredores do ILS, etc. Ao entrar em sala, o aluno deverá desligar o aparelho. Só é permitido falar ao celular no corredor térreo da escola e nos banheiros.

Art.7º: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE:

Além da transgressão ao Art. 6º desse, constitui infração de natureza grave:

- I- Ausentar-se da instituição no horário de aula ou sair da sala de aula sem autorização expressa do professor ou do coordenador (para alunos do pré-vestibular e Enem);
- II- Namorar ou manter qualquer cena amorosa dentro da instituição, em sala de aula, nos corredores, nas escadas, etc.;
- III- Fazer festas, passeios, coletas de qualquer natureza e vendas sem autorização por escrito da direção ou coordenação, usando o nome da instituição;
- IV- Gravar desenhos ou palavras nas portas, paredes, pisos ou carteiras da instituição;
- V- Mascar chicletes dentro de sala de aula;
- VI- Entrada e permanência dos alunos na sala dos professores e coordenadores, anexos, exceto se for convidado;
- VII- Ocupar-se de qualquer atividade estranha à sala de aula (revistas pornográficas, toda e qualquer foto de mulher e homem nus, etc.);
- VIII- Trazer qualquer objeto que possa desviar a atenção dos alunos ou da turma, equipamentos eletrônicos tais como: celulares, iphone, ipad, games, exceto quando solicitado pelo (a) professo(a);
- IX- PERMANECER COM CELULAR LIGADO E/OU FALAR AO CELULAR DENTRO DE SALA DE AULA, CORREDORES E ESCADAS DA ESCOLA. AO ENTRAR EM SALA DE AULA, O ALUNO DEVERÁ DESLIGAR O APARELHO.
- X- Dormir na sala de aula;
- XI- Colocar os pés sobre o assento da carteira, bem como colar chicletes nas carteiras ou em qualquer parte da escola;
- XII- Pentear o cabelo, passar batom ou fazer qualquer tipo de maquiagem dentro da sala de aula;

XIII- Ler revistas, jornais, gibis ou livros dentro de sala de aula, exceto com o consentimento do (a) professor (a);

XIV- Vender qualquer tipo de lanches e bombons aos colegas, professores e funcionários;

XV- DESENVOLVER CONVERSAS COM OS COLEGAS DENTRO DE SALA DE AULA, NOS CORREDORES OU NAS ESCADAS QUANDO ESTIVER EM HORÁRIO DE AULA.

Art. 8º: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA:

I- Fumar, tomar bebidas alcoólicas e/ou usar qualquer droga de qualquer natureza nas dependências do ILS;

II- Introduzir nessa instituição produtos aromáticos ou tóxicos;

III- Promover e/ou participar de atitudes inadequadas ao comportamento social, na praça, comércio, via, shopping, galeria ou imediações do estabelecimento, sobretudo quando se encontrar uniformizado;

IV- Chegar à instituição alcoolizado ou drogado;

V- Portar qualquer tipo de ARMA branca ou de FOGO, bem como qualquer tipo de EXPLOSIVO;

VI- Gravar as aulas dadas, usando meios eletrônicos. A aula do professor é de sua autoria particular, não podendo ser gravada, copiada ou plagiada, etc. (lei nº 9610, 19/02/98, que resguarda os direitos autorais);

VII- Desrespeitar, e/ou desacatar, e/ou afrontar professores, coordenadores, diretores e/ou quaisquer funcionários do ILS dentro e fora das instalações da instituição.

Art. 9º: Se o aluno for advertido por escrito ou verbalmente, por duas vezes, por INFRAÇÃO CONSIDERADA DE NATUREZA GRAVE, seu contrato será rescindido pelo contratado, unilateralmente, sem qualquer indenização ou

ressarcimento ao contratante, devendo ainda o aluno quitar todo o débito restante referente a esse contrato.

Parágrafo 1º: Para as INFRAÇÕES consideradas de natureza GRAVÍSSIMA, não haverá tolerância, sendo rescindido compulsoriamente o contrato, após o comunicado ou por escrito, devendo ainda o aluno quitar todo o débito restante referente a esse contrato.

Parágrafo 2º: É proibido interromper a aula para chamar alunos em sala. A pessoa deverá aguardar o término das atividades na recepção ou no corredor térreo.

Parágrafo 3º: Se a conduta do aluno moldar-se como infração penal (crime ou contravenção), sem prejuízo da ação penal cabível, o aluno será responsabilizado na esfera cível e terá seu contrato rescindido compulsoriamente.

Art. 10: O contratado pode, a qualquer instante do período de duração do curso, fazer junção de turmas do mesmo período ou até distintos.

Art. 11: O contratado tem total autonomia para contratar professores e/ou monitores. A troca e/ou substituição de professores e/ou monitores não implica violação do contrato.

Art. 12: É expressamente proibido ao aluno ingressar na instituição e assistir às aulas em companhia de pessoas que não estejam matriculadas ou autorizadas pelo contratado (inclusive crianças).

Art. 13: O aluno que for aprovado em vestibulares, SISU ou concursos públicos cede, a título gratuito e sem qualquer ônus, ao Instituto Lato Sensu Empreendimentos Educacionais LTDA todos os direitos de uso de seu nome e de sua imagem para publicidade e divulgação na mídia: impressa, escrita, falada, televisiva, internet, etc., deixando a critério e conveniência do contratado a sua divulgação.

Art. 14: Todos e quaisquer tipos de descontos e promoções oferecidos pelo contratado não são somados entre si.

Art. 15: A instituição reserva-se ao direito de matricular tantos quantos alunos couberem em sala de aula.

Art. 16: A instituição não se responsabiliza por qualquer objeto ou material esquecido ou deixado nas dependências da escola. Fica claro que o aluno é o único responsável pelos seus objetos pessoais e/ou materiais de estudo.

Art.17: Será necessário o mínimo de 45 alunos (quarenta e cinco) alunos para viabilização de cada turma.

Parágrafo 1º: Se a turma não tiver o número mínimo de 45 (quarenta e cinco) alunos, poderá o início do curso ser adiado por prazo a ser estabelecido pela instituição.

Parágrafo 2º: Se, após o adiamento do início do curso, a turma não atingir o mínimo de 45 (sessenta) alunos, será feita a devolução integral da quantia paga.

Parágrafo 3º: Fica a critério do contratado o início, ou não, da turma não viabilizada com o mínimo de 45 alunos. Se essa turma (com menos de 45 alunos) for iniciada e, no máximo nos três primeiros dias de aula, a turma não completar o número mínimo de 45 alunos, o contratado poderá cancelar a turma e deverá fazer o reembolso integral do valor pago pelo contratante.

Art. 18: Se o aluno pagar o seu contrato com carta de crédito e fizer o cancelamento de sua matrícula ou ganhar descontos, ele receberá os seus direitos em forma de carta de crédito.

Art. 19: O contratado não oferece estacionamento.

Art. 20: Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação e/ou direção do ILS.

Art. 21: Qualquer assunto financeiro (cancelamento, desistência, carta de crédito, cheque, prazo de pagamento, mudança na forma de pagamento, Serasa, SPC, nota promissória, cartão de crédito, etc.) deverá ser tratado apenas pessoalmente com o Departamento Financeiro, de 2ª a 6ª no horário comercial das 08h às 20h. Atendentes, professores, funcionários administrativos e coordenadores não estão autorizados a dar informações ou soluções sobre esses assuntos. De segunda a sexta-feira, após as 20h e aos fins de semana o referido departamento estará fechado. À noite, durante a semana, até às 20h, e aos fins de semana, o ILS só estará aberto para que as aulas sejam ministradas.

Art. 22: O horário de funcionamento da Secretaria do Instituto é de 2ª a 6ª feira: das 8h às 20h e sábado das 08h às 17h.

Art. 23: Todos os professores e coordenadores são orientados a não ter **NENHUM TIPO DE TOLERÂNCIA** com situações de indisciplina dentro e fora da sala de aula. Indisciplina é todo e qualquer ato que transgrida o Regimento Interno da escola. Lembre-se de que os casos omissos serão resolvidos pela coordenação ou pela direção.

Art. 24: É proibido ao aluno copiar do quadro a matéria de uma aula em outra aula. O aluno deverá contribuir o máximo possível para o bom andamento das atividades, ajudando o professor e a coordenação do ILS.